

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0014/2026
Nome da Fiscalização:	AF dos SAA e SES de Guaiúba e Localidades de Água Verde e Dourados/CE
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0024/2026

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 (RF/CSB/0024/2026)
Constatações:	- Cumpre destacar que se encontra em andamento, a execução de obras de melhorias nos SAA e SES inspecionados no Município de Guaiúba. - Especificamente, no SAA de Dourado, verificou-se a interligação física entre a Casa de Bombas EEAB-01 e o reservatório RAP-01, localizados na captação. Os técnicos da CAGECE atribuíram a operação e a manutenção do reservatório ao SISAR — fato corroborado pela logomarca da entidade gravada na própria estrutura — porém, essa divisão de competências é omissa no croqui do SAA apresentado. Ademais, a CAGECE não comprovou nenhuma notificação formal ao SISAR acerca das anomalias normativas operacionais e de manutenção identificadas na unidade, inerente ao seu dever de vigilância à infraestrutura utilizada, necessária para garantia da prestação dos serviços de abastecimento de água da localidade. - Contudo, as não conformidades das unidades atuais permanecem como riscos operacionais imediatos até a conclusão dos empreendimentos e dos impactos definitivos das melhorias nos pontos críticos levantados. - Portanto, constatou-se os seguintes descumprimentos das normas técnicas e dos procedimentos estabelecidos para a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário que não estão sendo realizadas de forma adequada, de maneira a garantir a conservação e integridade das infraestruturas, bem como a segurança dos funcionários: ABASTECIMENTO DE ÁGUA Sede de Guaiúba 3.1 - Núcleo Guaiúba: as paredes do almoxarifado apresentam mofo e sujidade; ETA Guaiúba: 3.2 - Geral: o portão não tem fechamento adequado e está com a pintura do muro desgastada; a caixa de proteção e de inspeção de dispositivos da adutora na entrada da ETA está totalmente deteriorada; há caixas de proteção e inspeção deterioradas na área do pátio; a iluminação externa do pátio está

Constatações:	precária, especialmente na área dos filtros e do reservatório apoiado, cuja luminária foi desativada; 3.3 - Torre e Filtros: a torre de equilíbrio e os filtros estão com pinturas deterioradas; a área de circulação entre as instalações dos filtros apresenta água empoçada, tornando o ambiente escorregadio; os filtros estão com problemas de acesso, sem escada ou com escada tipo marinho inadequada, com tampas inadequadas e com acúmulo de sujeira na cobertura; 3.4 - RAP-01: a escada tipo marinho é inadequada, com estrutura oxidada; 3.5 - Casa de Bombas: o prédio da unidade está com revestimentos deteriorados; o piso tem sujeira acumulada; o barrilete está sem uma das bombas; as tubulações de água encontram-se em processo de corrosão; 3.6 - Casa de Química: a infraestrutura da unidade encontra-se em estado precário de funcionamento; os revestimentos estão deteriorados; o banheiro tem sujeira, denotando falta de limpeza e higiene; 3.7 - REL-01: o reservatório apresenta patologias nos pilares, vigas e lajes, caracterizadas por rachaduras e exposição da armadura; as tubulações hidráulicas encontram-se em processo de corrosão; a pintura está deteriorada. Localidade de Dourado Captação: 3.8 - Casa de Bombas: há fiação e cabos sem proteção adequada; as paredes encontram-se com revestimento deteriorado, sujeira e focos de cupim; o piso está com sujeira acumulada; existe uma caixa de proteção e inspeção com a tampa fora do lugar na área do pátio; 3.9 - RAP-01: reservatório compartilhado com o SISAR, no qual se constatou que o portão de entrada está sem tranca, a abertura de inspeção do reservatório está com a tampa fora do lugar, as paredes do reservatório apresentam pintura desgastada e indícios de infiltração/vazamento, há presença de vegetação alta no entorno da estrutura; 3.10 - ETA Dourado: há caixas de inspeção com tampas fora do lugar na área de circulação; 3.11 - Reservatórios: os reservatórios REL-01 e REL-02 encontram-se com as tampas fora do lugar. ESGOTAMENTO SANITÁRIO Sede de Guaiúba 3.12 - EEE-03: o grupo gerador está fora de operação; 3.13 - ETE Guaiúba: o revestimento do tratamento preliminar está sem acabamento; os taludes se encontram em processo de erosão e com placas de proteção deterioradas; há caixas de esgoto danificadas e em processo de deterioração na área de circulação; verificam-se canaletas de drenagem deterioradas; há meios-fios dos taludes deteriorados.
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a

Documento assinado eletronicamente por: GERDO BASTO S. BRINHO em 19/06/2026, às 13:44 (hora local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto nº 4.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código F599-57A3-AA77-EFAB.

Constatações:

Fundamento Legal:	operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município. - Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança. §1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água. §2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência. - Art. 126 - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses. § 1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico. § 2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente. § 3o - O prestador de serviços poderá estender o período entre ações de limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação até o máximo de 2 (dois) anos, desde que observados os procedimentos estabelecidos em Plano de Segurança da Água aceito pela Autoridade de Saúde Pública competente, conforme art. 49 da Portaria GM/MS no 88, de 4 de maio de 2011, e suas atualizações. (Acrescentado pela Resolução no 04 de 07 de abril de 2022)
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula:	49-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 17/06/2026	Assinatura:
Recebido em: __/__/__	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____

Documento assinado eletronicamente por: GERALDO BASÍLIO SOBRINHO em 19/06/2026, às 13:44 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código F599-57A3-AA77-EFAB.